



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 51/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

**PROCESSO Nº 1370.01.0012089/2023-72**

**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS - SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº 51/2023**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 62597647**

**PA COPAM Nº: 4210/2022** | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento

<b>EMPREENDERDOR:</b>	ATACADÃO 265 LTDA	<b>CNPJ:</b>	43.977.025/0001-52
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ATACADÃO 265 LTDA	<b>CNPJ:</b>	43.977.025/0001-52
<b>MUNICÍPIO:</b>	SÃO JOÃO DEL REI	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS2000	LAT/Y: 21°10'27.494"S	<b>LONG/X:</b> 46°17`38.813" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidencia de critério locacional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSE
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Área útil	3,9	ha	3

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Thiago Rios Ferreira	CREA-MG 142361/D
----------------------	------------------

**AUTORIA DO PARECER**

Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	<b>MATRÍCULA</b> 1.398.700-3	<b>ASSINATURA</b>
--	---------------------------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 20/03/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62597645** e o código CRC **BE179B98**.



**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)  
nº51 /SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023**

O empreendimento **Atacadão 265 LTDA**, CNPJ 43.977.025/0001-52, atua no setor minerário e solicitou licença ambiental para **ampliar** suas atividades no local denominado Pasto do Vilela, município de São João Del Rei – MG, nas coordenadas lat 21°10' 27.494" S e long 44°17`57.394" O. Em 30/11/2022, foi publicado o pedido de licença do empreendimento, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº 4210/2022.

Trata-se de solicitação para exercer a atividade “**B-01-09-0: aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração**”, com área útil a ser considerada na ampliação de 3,9 ha. O empreendimento já possui uma licença ambiental na modalidade de LAS-Cadastro, certificado nº 2975/2022, para essa mesma atividade, com área útil de 0,75 ha.

Foi apresentada autorização do superficiário para o desenvolvimento das atividades. Foi apresentado tanto o CTF IBAMA quanto a certidão de uso e ocupação do solo da prefeitura de São João del Rei.

Por estar localizado na área rural foi apresentado o CAR do imóvel Pasto do Vilela. O imóvel possui área total de 10,9907 ha, destes 1,9256 ha possuem remanescente de vegetação nativa e foram demarcados como sendo a Reserva Legal. Entretanto o empreendimento realizou a supressão de vegetação nativa sem autorização e por tanto deverá retificar o CAR para que possua 20% da propriedade como Reserva Legal.

Mediante projeção da área do empreendimento no software *Google Earth*, foi possível constatar que houve intervenção em fragmento de mata Atlântica em estágio médio de regeneração, supressão de árvores isoladas em área de campo nativo, intervenção em APP e intervenção em recurso hídrico e por isso foi lavrado o Auto de Infração nº 312129/2023, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 233323/2023.



Figura 1: Imagens mostrando o empreendimento em 2020 e em 2022

No âmbito deste processo de licenciamento não foi apresentada qualquer autorização ambiental para a



intervenção em vegetação nativa. Em consulta a IDE-SISEMA foi constatado que essa área pertence a uma região prioritária para a conservação da biodiversidade com importância extrema. Nos estudos apresentados não há nenhuma informação sobre a flora do local.

No relatório simplificado apresentado, foi informado que os efluentes sanitários serão tratados em fossa séptica, porém não foi informada qual a destinação final do efluente. Essa informação é fundamental para a conclusão da análise do processo, pois a depender da alternativa escolhida serão incluídas ou não condicionantes de monitoramento. Outro ponto que pesa é o elevado número de funcionários, que foi estimado em 65.

Foi informado também no relatório que o empreendimento contará com os seguintes equipamentos: 1 rompedor, 1 pá-carregadeira, 1 retroescavadeira, 1 caminhão-basculante e 1 empilhadeira, porém, não foi apresentado local adequado para o estacionamento desses equipamentos. Não foi informado onde serão armazenados os óleos lubrificantes, estopas, fluidos e porventura combustível. O relatório fotográfico não reproduz a situação geral do empreendimento, ficando restrito a área do galpão existente bem como do tanque de decantação, apenas 3 fotos.

Foi informado que o empreendimento gera como resíduos sólidos apenas papéis e plástico, o que não é factível com um empreendimento que possui 65 funcionários e que tem os já citados equipamentos. Certamente haverá a geração de restos orgânicos de alimentos, sucata metálica, bem como de material contaminado com óleos e lubrificantes, porém nada disso foi informado no relatório. Não há no relatório informado nenhuma informação acerca da destinação final do material sedimentado nas bacias de decantação.

Em relação ao consumo hídrico foi informado que a água para consumo humano será fornecida pela concessionária local, o que não foi comprovada, através de conta de água, que a mesma fornece água para o local. A água utilizada para uso industrial será fornecida para uma captação superficial regularizada através do Certificado de Uso Insignificante nº 345328/2022, porém as coordenadas informadas não são de um ponto que tenha curso d'água, como é possível ver na imagem 2.



Figura 2: Ponto informado no certificado de uso insignificante onde supostamente ocorre a captação superficial.

Um ponto importante é que no mapa apresentado, figura 3, são apenas informadas como estruturas do empreendimento o galpão, o escritório e o tanque de decantação, sendo que essas estruturas já foram



licenciadas no LAS-Cadastro existente. Não há nenhuma informação de qual é de fato a ampliação que está sendo solicitada, já que a ADA informada via SLA é a mesma tanto no processo de LAS-Cadastro quanto neste.

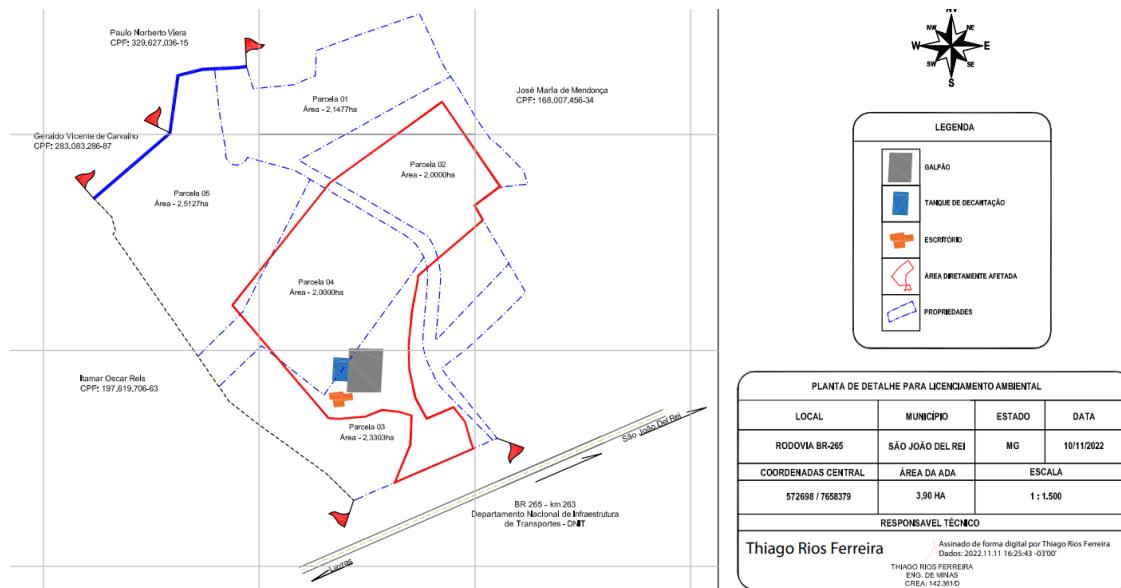


Figura 3: Mapa apresentado indicando as estruturas do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **Atacadão 265 LTDA, CNPJ 43.977.025/0001-52**, para a atividade de “aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” no município de São João del Rei – MG, devido a insuficiência técnica das informações apresentadas.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.